



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Estabelece regras para a definição do modelo de Gestão do Contrato, de que dispõe o inciso XVIII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o inciso XVIII do art. 92 da Lei 14.133/2021, traz a necessidade da realização do modelo de gestão do contrato no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional, quando procedidos nos termos da nova lei de licitações.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

**Art. 2º.** O modelo de gestão do contrato deve definir no mesmo:

I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.



**ARIVAL MARQUES VIANA**  
PREFEITO MUNICIPAL